



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
FUNDEB



CONTRATO Nº 20220190

O(A) FUNDEB, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Avenida João Miranda do Santos, S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 30.934.924/0001-26, representado pelo(a) Sr.(a) MARK JONNY SANTOS SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº 639.968.472-20, residente na RUA BELÉM, Nº 35, e de outro lado a firma CASTANHEIRA COMERCIO DE PECAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 03.712.368/0001-70, estabelecida à TR PEDRO GOMES, CENTRO, Altamira-PA, CEP 68371-150, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. (a) CLAUDIA ELIZANGELA COUTINHO DA LUZ, residente na RUA OSTERNO DE ALENCAR MAIA, Nº 535, JARDIM I. II, Altamira-PA, CEP 68372-245, portador do(a) CPF 394.944.542-00, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº PE SRP 037/2021 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto o fornecimento de peças de veículos para a manutenção/conservação dos veículos que pertencem a Secretaria de Educação-Transporte Escolar.

2. Este Termo de Contrato vincula-se a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2021, ao PE SRP nº 037/2021 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
014262	AMORTECEDOR TRASEIRO MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 2012/2013 - Marca.: COFAP	UNIDADE	1,00	248,000	248,00
037940	ROLAMENTO RODA TRASEIRO EXTERNO MODELO 15190 - Marca.: SKF	UNIDADE	4,00	213,500	854,00
037941	ROLAMENTO RODA TRASEIRO EXTERNO MODELO/REFERENCIA 15190	UNIDADE	4,00	132,500	530,00
037943	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO EXTERNO MODELO/REFERENCIA 15190 PRA ÔNIBUS/MICRO - Marca.: SKF	UNIDADE	4,00	132,500	530,00
037943	BATERIA DE 150 AMPERES MODELO 15.1590 PARA ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS - Marca.: BOSCH	UNIDADE	3,00	275,000	825,00
037951	BATERIA DE 150 AMPERES MODELO 15.1590	UNIDADE	3,00	275,000	825,00
037951	TERMINAL DE DIREÇÃO MODELO 15.190 PARA ÔNIBUS - Marca.: NAKATA	UNIDADE	2,00	179,500	359,00
037952	TERMINAL DE DIREÇÃO MODELO 15.190	UNIDADE	2,00	179,500	359,00
037952	LONA DE FREIO DIANTEIRO MODELO 15.190 PARA ÔNIBUS - Marca.: THERMOID	UNIDADE	3,00	229,500	688,50
037953	LONA DE FREIO DIANTEIRO MODELO 15.190	UNIDADE	3,00	229,500	688,50
037953	LONA DE FREIO TRASEIRO MODELO 15.190 PARA ÔNIBUS - Marca.: THERMOID	UNIDADE	3,00	258,000	774,00
037954	LONA DE FREIO TRASEIRO MODELO 15.190	UNIDADE	3,00	258,000	774,00
037954	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO MODELO 15.190 PRA ÔNIBUS - Marca.: DURAMETAL	UNIDADE	2,00	802,000	1.604,00
037955	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO MODELO 15.190	UNIDADE	2,00	802,000	1.604,00
037955	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO MODELO 15.190 PRA ÔNIBUS - Marca.: DURAMETAL	JOGO	2,00	828,000	1.656,00
037956	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO MODELO 15.190	JOGO	2,00	828,000	1.656,00
037956	CORREIA DO ALTERNADOR MODELO 15.190 PARA ÔNIBUS - Marca.: CONTINENTAL	UNIDADE	2,00	158,500	317,00
037957	CORREIA DO ALTERNADOR MODELO 15.190 PRA ÔNIBUS	UNIDADE	2,00	158,500	317,00
037957	JOGO DE BUCHA DO EIXO DIANTEIRO MODELO 15.190 PARA ÔNIBUS - Marca.: FABRACO	UNIDADE	2,00	453,000	906,00
037958	JOGO DE BUCHA DO EIXO DIANTEIRO MODELO 15.190 PARA ÔNIBUS	UNIDADE	2,00	453,000	906,00
037958	CRUZETA DO CARDAM MODELO 15.190 PARA ÔNIBUS - Marca.: LNG	UNIDADE	4,00	148,500	594,00
037959	CRUZETA DO CARDAM MODELO 15.190 PRA ÔNIBUS	UNIDADE	4,00	148,500	594,00
037959	BUCHA DO ESTABILIZADOR TRASEIRO MODELO 15.190 PRA ÔNIBUS - Marca.: REI	UNIDADE	2,00	29,500	59,00
037959	BUCHA DO ESTABILIZADOR TRASEIRO MODELO 15.190 PRA ÔNIBUS	UNIDADE	2,00	29,500	59,00

AVENIDA JOÃO MIRANDA DOS SANTOS, 67 - PACAJÁ.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
FUNDEB



037960	BUCHA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO MODELO 15.190 PRA	UNIDADE	2,00	26,500	53,00
	ÔNIBUS - Marca.: REI				
	BUCHA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO MODELO 15.190 PRA				
	ÔNIBUS				
037963	BARRA AXIAL IVECO CITY CLASS 70C17 FABRICAÇÃO MODELO	UNIDADE	3,00	146,000	438,00
	2012/2013 - Marca.: VIEMAR				
	BARRA AXIAL IVECO CITY CLASS 70C17 FABRICAÇÃO MODELO				
	2012/2013				
037964	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA IVECO CITY CLASS 70C17	UNIDADE	4,00	280,000	1.120,00
	FABRICAÇÃO MODELO 2012/2013 - Marca.: JURID				
	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA IVECO CITY CLASS 70C17				
	FABRICAÇÃO MODELO 2012/2013				
037966	BUCHA DO ESTABILIZADOR IVECO CITY CLASS 70C17 FABRIC	UNIDADE	4,00	39,000	156,00
	AÇÃO MODELO 2012/2013 - Marca.: REI				
	BUCHA DO ESTABILIZADOR IVECO CITY CLASS 70C17				
	FABRICAÇÃO MODELO 2012/2013				
037967	MOTOR DE PARTIDA IVECO CITY CLASS 70C17 FABRICAÇÃO	UNIDADE	4,00	1.499,000	5.996,00
	MODELO 2012/2013 - Marca.: ZM				
	MOTOR DE PARTIDA IVECO CITY CLASS 70C17 FABRICAÇÃO				
	MODELO 2012/2013				
037969	CORREIA DO ALTERNADOR IVECO CITY CLASS 70C17	UNIDADE	3,00	139,000	417,00
	FABRICAÇÃO MODELO 2012/2013 - Marca.: CONTINENTAL				
	CORREIA DO ALTERNADOR IVECO CITY CLASS 70C17 FABRICAÇÃO				
	MODELO 2012/2013				
037970	BUCHA DA BALANÇA IVECO CITY CLASS 70C17 FABRICAÇÃO M	UNIDADE	3,00	89,000	267,00
	ODELO 2012/2013 - Marca.: SKIP				
	BUCHA DA BALANÇA IVECO CITY CLASS 70C17 FABRICAÇÃO				
	MODELO 2012/2013				
037974	SENSOR DA CORRENTE DE COMANDO IVECO CITY CLASS 70C17	UNIDADE	4,00	616,000	2.464,00
	FABRICAÇÃO MODELO 2012/2013 - Marca.: FRONTIER				
	SENSOR DA CORRENTE DE COMANDO IVECO CITY CLASS 70C17				
	FABRICAÇÃO MODELO 2012/2013				
037975	DISCO DE FREIO DIANTEIRO IVECO CITY CLASS 70C17	UNIDADE	2,00	253,500	507,00
	FABRICAÇÃO MODELO 2012/2013 - Marca.: MDS				
	DISCO DE FREIO DIANTEIRO IVECO CITY CLASS 70C17				
	FABRICAÇÃO MODELO 2012/2013				
037977	BICO INJETOR IVECO CITY CLASS 70C17 FABRICAÇÃO MODELO	UNIDADE	3,00	1.837,000	5.511,00
	2012/2013 - Marca.: BOSCH				
	BICO INJETOR IVECO CITY CLASS 70C17 FABRICAÇÃO MODELO				
	2012/2013				
037979	JOGO DE CAIXA DE MARCHA IVECO CITY CLASS 70C17	UNIDADE	2,00	1.995,000	3.990,00
	FABRICAÇÃO MODELO 2012/2013 - Marca.: ZF				
	JOGO DE CAIXA DE MARCHA IVECO CITY CLASS 70C17				
	FABRICAÇÃO MODELO 2012/2013				
037980	JOGO DE CABO D FREIO COMPLETO IVECO CITY CLASS 70C17	UNIDADE	2,00	351,000	702,00
	FABRICAÇÃO MODELO 2012/2013 - Marca.: TUBA				
	JOGO DE CABO DE FREIO COMPLETO IVECO CITY CLASS 70C17				
	FABRICAÇÃO MODELO 2012/2013				
037981	CATRACA DE FREIO DE MÃO IVECO CITY CLASS 70C17	UNIDADE	4,00	199,000	796,00
	FABRICAÇÃO MODELO 2012/2013 - Marca.: LNG				
	CATRACA DE FREIO DE MÃO IVECO CITY CLASS 70C17				
	FABRICAÇÃO MODELO 2012/2013				
037984	CUIDA DIANTEIRA MODELO VOLARE V8L ANO 2008 PARA MICRO	UNIDADE	2,00	345,000	690,00
	O ÔNIBUS - Marca.: LNG				
	CUIDA DIANTEIRA MODELO VOLARE V8L ANO 2008 PATA MICRO				
	ÔNIBUS				
037987	LONA DE FREIO TRASEIRO MODELO VOLARE V8L ANO 2008 PA	JOGO	2,00	164,000	328,00
	RA MICRO ÔNIBUS - Marca.: THERMOID				
	LONA DE FREIO TRASEIRO MODELO VOLARE V8L ANO 2008				
037988	LONA DE FREIO DIANTEIRO MODELO VOLARE V8L ANO 2008 P	JOGO	2,00	155,000	310,00
	RA MICRO ÔNIBUS - Marca.: THERMOID				
	LONA DE FREIO DIANTEIRO MODELO VOLARE V8L ANO 2008				
037990	CRUZETA DO CARDAM MODELO VOLARE V8L ANO 2008 PRA	UNIDADE	2,00	153,000	306,00
	MICRO ÔNIBUS - Marca.: LNG				
	CRUZETA DO CARDAM MODELO VOLARE V8L ANO 2008				
037991	BUCHA DO EIXO DIANTEIRO MODELO VOLARE V8L ANO 2008	JOGO	2,00	269,000	538,00
	PRA MICRO ÔNIBUS - Marca.: REI				
	BUCHA DO EIXO DIANTEIRO MODELO VOLARE V8L ANO 2008				
037997	AMORTECEDOR DIANTEIRO MODELO VOLARE V8L ANO 2008 PAR	UNIDADE	2,00	347,500	695,00
	A MICRO ÔNIBUS - Marca.: COFAP				
	AMORTECEDOR DIANTEIRO MODELO VOLARE V8L ANO 2008				
037999	BUCHA DO ESTABILIZADOR TRASEIRO MODELO VOLARE V8L AN	UNIDADE	2,00	29,000	58,00
	O 2008 - Marca.: REI				
	BUCHA DO ESTABILIZADOR TRASEIRO MODELO VOLARE V8L ANO				
	2008				
038000	BUCHA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO MODELO VOLARE V8L A	UNIDADE	2,00	25,000	50,00
	NO 2008 PRA MICRO ÔNIBUS - Marca.: REI				
	BUCHA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO MODELO VOLARE V8L ANO				
	2008				
038004	MOTOR DE PARTIDA DE 24 VOLTS MODELO VOLARE V8L ANO 2	UNIDADE	2,00	2.236,500	4.473,00
	008 PRA MICRO ÔNIBUS - Marca.: ZM				
	MOTOR DE PARTIDA DE 24 VOLTS MODELO VOLARE V8L ANO 2008				
038005	CORREIA DO ALTERNADOR MODELO VOLARE V8L ANO 2008 - M	UNIDADE	2,00	84,500	169,00
	arca.: CONTINENTAL				
	CORREIA DO ALTERNADOR MODELO VOLARE V8L ANO 2008				
038012	BUCHA DO EIXO DIANTEIRO COMPLETO MODELO VOLARE 4X4 V	UNIDADE	2,00	245,000	490,00
	8L ANO 2012 /2013 VOLARE V8 - Marca.: REI				
	BUCHA DO EIXO DIANTEIRO COMPLETO MODELO VOLARE 4X4 V8L				
	ANO 2012 /2013 VOLARE V8L ANO 2012 /2013				
038018	BUCHA TRASEIRO MODELO VOLARE 4X4 V8L ANO 2012 /2013	JOGO	3,00	99,000	297,00
	VOLARE V8L ANO 2012 /2013 - Marca.: REI				
	BUCHA TRASEIRO MODELO VOLARE 4X4 V8L ANO 2012 /2013				
	VOLARE V8L ANO 2012 /2013				
038019	BUCHA DIANTEIRA MODELO VOLARE 4x4	UNIDADE	2,00	139,000	178,00
	VOLARE V8L ANO 2012 /2013 - Marca.: REI				
	BUCHA DIANTEIRA MODELO VOLARE 4X4 V8L ANO 2012 /2013				
	VOLARE V8L ANO 2012 /2013				
038021	RETENTOR TRASEIRO MODELO VOLARE 4X4 V8L ANO 2012 /20	UNIDADE	4,00	58,000	232,00
	13 VOLARE V8L ANO 2012/2013 - Marca.: SABÓ				
	RETENTOR TRASEIRO MODELO VOLARE 4X4 V8L ANO 2012 /2013				

AVENIDA JOÃO MIRANDA DOS SANTOS, 67 - PACAJÁ



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
FUNDEB



038027	VOLARE V8L ANO 2012 /2013 CRUZETA DO MUNHÃO DIANTEIRO MODELO VOLARE 4X4 V8L ANO JOGO 2012 /2013 VOLARE V8L - Marca.: LNG CRUZETA DO MUNHÃO DIANTEIRO MODELO VOLARE 4X4 V8L ANO 2012 /2013 VOLARE V8L ANO 2012 /2013	4,00	149,500	598,00
038034	CORREIA DO ALTERNADOR MODELO VOLARE 4X4 V8L ANO 2012 UNIDADE /2013 VOLARE V8L ANO 2012 - Marca.: CONTINENTAL CORREIA DO ALTERNADOR MODELO VOLARE 4X4 V8L ANO 2012 /2013 VOLARE V8L ANO 2012 /2013	2,00	99,000	198,00
038035	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR MODELO VOLARE 4X4 V8 UNIDADE L ANO 2012 /2013 VOLARE V8L - Marca.: ROLT	4,00	276,000	1.104,00
061059	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR MODELO VOLARE 4X4 V8L ANO 2012 /2013 VOLARE V8L ANO 2012 /2013 TAMBOR DE FREIO TRASEIRO IVECO CITY CLASS 70C17 UNIDADE FABRICAÇÃO MODELO 2012/2013 - Marca.: HF	2,00	741,000	1.482,00
061061	JOGO DE JUNTA DO MOTOR COMPLETO IVECO CITY CLASS 70C UNIDADE 17 2012/2013 - Marca.: TAKAO	4,00	1.045,000	4.180,00
061074	JOGO DE JUNTA DO MOTOR MODELO 15.190 P/ÔNIBUS ANO 20 JOGO 11 - Marca.: SABÓ	4,00	1.167,000	4.668,00
061093	AMORTECEDOR DIANTEIRO MODELO 15.190 P/ÔNIBUS ANO 201 UNIDADE 6 - Marca.: COFAP	2,00	218,000	436,00
061095	BUCHA DO ESTABILIZADOR TRASEIRA MODELO 15.190 P/ÔNIBUSUNIDADE US ANO 2016 - Marca.: REI	2,00	28,000	56,00
061104	PNEUS PARA ÔNIBUS MODELO 15.190 ANO 2011 - Marca.: UNIDADE GOODYEAR	8,00	1.890,000	15.120,00
061113	BICO INJETOR MODELO 15.190 P ÔNIBUS ANO 2011 - Marca UNIDADE .: BOSCH	3,00	1.850,000	5.550,00
061115	FILTRO LUBRIFICANTE ÔNIBUS 15.190 ANO 2011 - Marca.: UNIDADE WEGA	3,00	40,000	120,00
061116	FILTRO LUBRIFICANTE ÔNIBUS 15.190 ANO 2016 - Marca.: UNIDADE WEGA	3,00	48,500	145,50
061117	FILTRO LUBRIFICANTE IVECO CITY CLASS 70C17 FABRICAÇÃO UNIDADE MODELO 2012/2013 - Marca.: WEGA	6,00	38,000	228,00
061120	FILTRO DE COMBUSTÍVEL ÔNIBUS 15.190 ANO 2011 - Marca UNIDADE .: WEGA	4,00	59,300	237,20
061121	FILTRO DE COMBUSTÍVEL ÔNIBUS 15.190 ANO 2016 - Marca UNIDADE .: WEGA	4,00	58,900	235,60
061122	FILTRO DE COMBUSTÍVEL IVECO CITY CLASS 70C17 FABRICA UNIDADE ÇÃO MODELO 2012/2013 - Marca.: WEGA	6,00	83,600	501,60
061123	FILTRO DE COMBUSTÍVEL MICRO-ÔNIBUS VOLARE 4X4 V8L ANO UNIDADE 2012/2013 - Marca.: WEGA	4,00	122,000	488,00
061124	FILTRO DE COMBUSTÍVEL P/MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L ANO 2 UNIDADE 008 - Marca.: WEGA	4,00	111,000	444,00
061126	FILTRO DE AR DO MOTOR IVECO CITY CLASS 70C17 FABRICA UNIDADE ÇÃO MODELO 2012/2013 - Marca.: WEGA	6,00	108,000	648,00
061127	FILTRO DE AR DO MOTOR MICRO-ÔNIBUS VOLARE 4X4 V8L ANO UNIDADE 2012/2013 - Marca.: WEGA	4,00	90,000	360,00
061128	FILTRO DE AR DO MOTOR P/MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L ANO 2 UNIDADE 008 - Marca.: WEGA	4,00	90,000	360,00
061129	FILTRO DE AR DO MOTOR P/MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L ANO 2 UNIDADE 012 - Marca.: WEGA	4,00	94,900	379,60
061130	ALTERNADOR 24V P/MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L ANO 2012 - M UNIDADE arca.: ZM	1,00	2.175,000	2.175,00
061131	CORREIA DO ALTERNADOR P/MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L ANO 2 UNIDADE 012 - Marca.: CONTINENTAL	2,00	128,500	257,00
061132	AMORTECEDOR DIANTEIRO P/MICROÔNIBUS VOLARE V8L ANO 2 PAR 012 - Marca.: COFAP	2,00	262,500	525,00
061133	AMORTECEDOR TRASEIRO P/MICROÔNIBUS VOLARE V8L ANO 20 PAR 12 - Marca.: COFAP	2,00	272,500	545,00
061134	BATERIA DE 90 AMPERES PARA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L ANO UNIDADE 2012 - Marca.: BOSCH	2,00	645,000	1.290,00
061137	BUCHA DIANTEIRA P/MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L ANO 2012 - JOGO Marca.: REI	2,00	103,000	206,00
061138	BUCHA TRASEIRA PARA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L ANO 2012 JOGO - Marca.: REI	2,00	114,900	229,80
061139	BUCHA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO P/MICRO-ÔNIBUS VOLAR JOGO E V8L ANO 2012 - Marca.: REI	2,00	39,900	79,80
061140	CRUZETA DO CARDAN P/MICROÔNIBUS VOLARE V8L ANO 2012 UNIDADE - Marca.: LNG	3,00	114,900	344,70
061141	CUICA TRASEIRA P/MICROÔNIBUS VOLARE V8L ANO 2012 - M UNIDADE arca.: LNG	2,00	448,900	897,80
061150	PIVOR DIANTEIRO MODELO VOLARE V8L ANO 2012 - Marca.: UNIDADE VIEMAR	2,00	220,000	440,00
061151	ROLAMENTO DE CENTRO MODELO VOLARE V8L ANO 2012 P/MIC UNIDADE RO ÔNIBUS - Marca.: REI	4,00	220,000	880,00
061152	ROLAMENTO DIANTEIRO MODELO VOLARE V8L ANO 2012 P/MIC UNIDADE RO ÔNIBUS - Marca.: SKF	4,00	98,000	392,00
061153	ROLAMENTO TRASEIRO MODELO VOLARE V8L ANO 2012 P/MICR UNIDADE O ÔNIBUS - Marca.: SKF	4,00	110,000	440,00
061154	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR MODELO VOLARE V8L AN UNIDADE O 2012 - Marca.: ROLT	2,00	278,000	556,00
061155	TERMINAL DE DIREÇÃO MODELO VOLARE V8L ANO 2012 - Mar UNIDADE ca.: NAKATA	2,00	183,000	366,00
061156	FILTRO LUBRIFICANTE P/MICRO ÔNIBUS VOLARE V8L ANO 20 UNIDADE 12 - Marca.: WEGA	4,00	43,500	174,00
061158	FILTRO DE COMBUSTÍVEL P/MICRO ÔNIBUS VOLARE V8L ANO UNIDADE 2012 - Marca.: WEGA	4,00	80,000	320,00
061159	FILTRO DE AR DO MOTOR P/MICRO ÔNIBUS VOLARE V8L ANO UNIDADE 2012 - Marca.: WEGA	4,00	90,000	360,00
061160	FILTRO DE AR CONDICIONADO P/MICRO ÔNIBUS VOLARE V8L UNIDADE ANO 2012 - Marca.: WEGA	4,00	57,000	228,00
061166	CUICA DIANTEIRA MODELO VOLARE 4X4 V8L ANO 2012/2013 UNIDADE - Marca.: LNG	2,00	286,000	572,00
061167	CUICA TRASEIRA MODELO VOLARE 4X4 AVENIDA JOÃO MIRANDA DOS SANTOS, 67 - PACAJÁ UNIDADE ca.: LNG	2,00	34,000	868,00
061175	RETENTOR DIANTEIRO MODELO VOLARE 4X4 V8L ANO 2012/20 JOGO 13 - Marca.: SABÓ	4,00	38,000	152,00
061176	RETENTOR DO PINHÃO DIANTEIRO MODELO VOLARE 4X4 ANO 2 UNIDADE 012/2013 - Marca.: SABÓ	4,00	105,000	420,00
061177	ROLAMENTO DIANTEIRO MODELO VOLARE 4X4 V8L ANO 2012/2 UNIDADE	4,00	108,000	432,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
FUNDEB



061178	013 - Marca.: SKF	ROLAMENTO TRASEIRO MODELO VOLARE 4X4 V8L ANO 2012/20	UNIDADE	4,00	100,000	400,00
061181	13 - Marca.: SKF	TERMINAL DE DIREÇÃO MODELO VOLARE 4X4 V8L ANO 2012/2	UNIDADE	4,00	162,000	648,00
061182	013 - Marca.: NAKATA	ROLAMENTO RODA TRASEIRO EXTERNO MODELO 15.190 ANO 20	UNIDADE	4,00	160,000	640,00
061183	11 - Marca.: SKF	JOGO DE JUNTA DO MOTOR MODELO VOLARE 4X4 V8L ANO 201	JOGO	2,00	597,000	1.194,00
061184	2/2013 - Marca.: SABO	BUCHA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO MODELO 15.190 P/ÔNIB	JOGO	2,00	99,000	198,00
061185	BUS ANO 2011 - Marca.: REI	BATERIA DE 150 AMPERES MODELO 15.190 P/ÔNIBUS ANO 20	UNIDADE	4,00	925,000	3.700,00
061186	16 - Marca.: BOSCH	ROLAMENTO RODA TRASEIRO EXTERNO MODELO 15.190 ANO 20	UNIDADE	4,00	150,000	600,00
061187	16 - Marca.: SKF	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO EXTERNO MODELO/REFERÊNCIA 1	UNIDADE	4,00	130,000	520,00
061188	5.190 ÔNIBUS ANO 2016 - Marca.: SKF	CUICA DE FREIO TRASEIRO MODELO/REFERÊNCIA 15.190 P/Ô	UNIDADE	2,00	320,000	640,00
061189	NIBUS ANO 2016 - Marca.: LNG	CUICA DE FREIO DIANTEIRO MODELO 15.190 P/ÔNIBUS ANO	PAR	2,00	310,000	620,00
061190	2016 - Marca.: LNG	AMORTECEDOR TRASEIRO MODELO 15.190 P/ÔNIBUS ANO 2016	PAR	2,00	370,000	740,00
061194	- Marca.: COFAP	LONA DE FREIO DIANTEIRO MODELO 15.190 P/ÔNIBUS ANO 2	JOGO	3,00	205,000	615,00
061195	016 - Marca.: THERMOID	LONA DE FREIO TRASEIRO MODELO 15.190 P/ÔNIBUS ANO 20	JOGO	3,00	205,000	615,00
061199	16 - Marca.: THERMOID	CORREIA DO ALTERNADOR MODELO 15.190 P/ÔNIBUS ANO 201	UNIDADE	2,00	92,000	184,00
061200	6 - Marca.: CONTINENTAL	JOGO DE BUCHA DO EIXO DIANTEIRO MODELO 15.190 P/ÔNIB	UNIDADE	2,00	335,000	670,00
061201	US ANO 2016 - Marca.: REI	CRUZETA DO CARDAM MODELO 15.190 P/ÔNIBUS ANO 2016 -	UNIDADE	4,00	145,000	580,00
061203	Marca.: LNG	BUCHA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO MODELO 15.190 P/ÔNIB	JOGO	2,00	102,500	205,00
	BUS ANO 2016 - Marca.: REI					
					VALOR GLOBAL R\$	104.104,10

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 104.104,10 (cento e quatro mil, cento e quatro reais e dez centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão PE SRP 037/2021 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº PE SRP 037/2021, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 14 de fevereiro de 2022 extinguindo-se em 31 de dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- Caberá ao CONTRATANTE: AVENIDA JOÃO MIRANDA DOS SANTOS, 67 - PACAJÁ.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
FUNDEB



1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

AVENIDA JOÃO MIRANDA DOS SANTOS, 67 - PACAJÁ.

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
FUNDEB



1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº PE SRP 037/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

2. O acompanhamento e a fiscalização desse Contrato ficará a cargo do Sr. Orleans Meneses dos Santos, CPF: 883.069.682-04, Portaria nº 008/2021 designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
FUNDEB



3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou execução inadequada do objeto, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou erros observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022, Atividade: 12.361.0238.2.010 - Manutenção do Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo e Exercício 2022, Atividade: 12.361.0238.2.011 - Manutenção do transporte Escolar -FUNDEB, Classificação econômica 3.3.90.30.00 - Material de consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

AVENIDA JOÃO MIRANDA DOS SANTOS, 67 - PACAJÁ.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
FUNDEB



$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,0001644$, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens

AVENIDA JOÃO MIRANDA DOS SANTOS, 67 - PACAJÁ.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
FUNDEB



1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDEB, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93

.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

AVENIDA JOÃO MIRANDA DOS SANTOS, 67 - PACAJÁ.

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
FUNDEB



2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº PE SRP 037 /2021, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). MARK JONNY SANTOS SILVA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PACAJÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PACAJÁ - PA, 14 de Fevereiro de 2022.

FUNDEB
CNPJ(MF) 30.934.924/0001-26
CONTRATANTE

CASTANHEIRA COMERCIO DE PECAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS PARA VEICULOS
CNPJ 03.712.368/0001-70
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____